



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 10/2024

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1** O presente processo administrativo de contratação direta será realizado por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL N.º 09/2024**, nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com a Resolução n.º 284/2023, alterada pela Resolução n.º 291/2024 da CMJ e demais dispositivos legais aplicáveis;
- 1.2** O presente Termo de Referência tem como objetivo caracterizar os materiais que serão adquiridos pela Câmara Municipal de Jardimópolis/SP., constantes no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD n.º 23/2024 e especificações contidas no item 2.
- 1.3** O procedimento será julgado com base no **MENOR PREÇO por item**, para aquisição dos produtos descritos a seguir.

#### 2. DO OBJETO:

- 2.1** O objeto consiste na Contratação de Empresa especializada em sistema de prevenção contra incêndio, para prestação de Serviço de manutenção e recarga dos extintores da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.
- 2.2** Especificação técnica detalhada dos produtos:

Item/Descrição/Quantidade		
ITEM	Descrição	QUANTIDADE:
01	Extintores <b>Carga:</b> Água <b>Carga nominal:</b> 10 litros <b>Capacidade extintora:</b> 2-A <b>Gás expelente:</b> Nitrogênio <b>Faixa de temperatura de operação:</b> 4°C à 45°C <b>Validade:</b> 12 meses	04 unidades
02	Extintores <b>Carga:</b> Pó químico seco ABC – produto inibidor a base de monofosfato de amônia com teor de 55% para extintores de classe ABC. <b>Carga nominal:</b> 8 kg <b>Capacidade extintora:</b> 4-A/40-BC <b>Gás expelente:</b> Nitrogênio <b>Faixa de temperatura de operação:</b> -10°C à 50°C <b>Validade:</b> 12 meses	03 unidades



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

<b>03</b>	<p><b>Extintor</b>  <b>Carga:</b> Pó BC a base de bicarbonato de sódio.  <b>Carga nominal:</b> 4 kg  <b>Capacidade extintora:</b> 20 B:C  <b>Gás expelente:</b> Nitrogênio  <b>Faixa de temperatura de operação:</b> -10°C à 50°C  <b>Validade:</b> 12 meses</p>	01 unidade
-----------	--	------------

- 2.3** O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, com características e especificações usuais de mercado, e, portanto, não se enquadra como objeto de luxo;
- 2.4** Os extintores deverão ser entregues na mesma embalagem em que serão enviados para recarga, lacradas, com rótulos próprios e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação ou qualquer dano;
- 2.5** A estimativa de preço(s) foi obtida com a média dos valores totais dos produtos e será de aproximadamente **R\$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Governo Federal, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.1** A proposta de preço deverá ser elaborada para atender as especificações aplicadas à espécie do objeto deste Termo de Referência (TR);
- 3.2** O critério de seleção da proposta será o de menor preço por item;
- 3.3** Para ser considerada válida a proposta deverá ser elaborada para todos os itens;
- 3.4** Deverá conter indicação da empresa, razão social, endereço completo, CNPJ/MF e deve ser assinada no final;

### 4. DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1** O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, em duas etapas, para que o prédio não fique desprotegido entre uma recarga e outra. A execução será efetivada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 4.1.1** Eventuais pedidos de prorrogação devem ser protocolados e devidamente justificados antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4.2** A subcontratação do objeto descrito neste TR não será permitida.

### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO:

- 5.1** Será exigida a apresentação, pelo fornecedor, dos seguintes documentos para fins de contratação:
- 5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.1.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- 5.1.4** **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO I)**, que confirma o cumprimento dos requisitos de qualificação e habilitação.

### 6. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.1** Assumir as despesas de carga, descarga e frete relacionadas à prestação do serviço, inclusive as decorrentes da devolução e reenvio de extintores recusados por não atenderem a este TR;
- 6.2** Fornecer pessoal suficiente e qualificado para descarregar, movimentar e entregar efetivamente os extintores recarregados à CONTRATANTE;
- 6.3** O material deve ser entregue exatamente como especificado neste TR e na proposta ofertada, sob pena de recusa de recebimento;



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

- 6.4** Assumir a responsabilidade por qualquer dano causado aos funcionários ou a terceiros, resultante de sua negligência ou intenção durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE;
- 6.5** Cumprir todas as leis aplicáveis (em nível federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

### **7. OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) Em caso de atraso no pagamento das parcelas devidas, a Contratante estará sujeita ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso. Além disso, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.
- c) A correção monetária será aplicada conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a atualização do valor devido;

#### **7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer a Contratante o objeto contratado, na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- b) A Contratada não poderá subcontratar o objeto, devendo a execução contratual ser realizada exclusivamente pela própria empresa.
- c) fornecer o objeto com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

### **8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

- 8.1** O objeto adquirido deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede da Câmara Municipal de Jardimópolis, com todos os custos necessários já incluídos no preço contratado, incluindo todos os serviços, fretes, deslocamento, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do produto.
- 8.2** O prazo máximo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo departamento de compras.
- 8.2.1** O FORNECEDOR deve entregar os extintores recarregados estritamente de acordo com as disposições constantes neste aviso, responsabilizando-se pela substituição total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estes estiverem em desacordo com as especificações avençadas;
- 8.3** Se forem constatadas irregularidades no objeto entregue, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 8.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
  - 8.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 8.4** Qualquer irregularidade deve ser corrigida dentro de até 03 (três) dias, após a CONTRATADA receber notificação correspondente, mantendo o preço originalmente oferecido.
- 8.5** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 8.6** O Setor de Patrimônio deve acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, sob supervisão do Chefe Geral de Departamentos, conforme a atribuição regulamentar.

### **9. PENALIDADES:**

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal de Jardimópolis poderá aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**9.2** A Câmara reterá dos créditos decorrentes desta contratação, valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

**9.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**10.2** O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 10 (dez dias), desde que seja devidamente aceito e aprovado.

**10.3** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam o pagamento, a Nota será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o fornecedor corrija o erro.

**10.4** Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, quaisquer ofertas que não atendam às especificações exigidas não serão consideradas.

**10.5** Salvo expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, todos os pagamentos serão feitos direta e exclusivamente ao fornecedor contratado.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**11.1** Essa contratação será suportada pela função programática 01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis e pela dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.61 – Serviço de socorro e salvamento.

### **12. DA PUBLICIDADE DO ATO:**

**12.1** O aviso da presente contratação direta será publicado em site oficial por pelo menos 03 (três) dias úteis;

**12.2** O extrato da contratação será divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e no Jornal Oficial do Município de Jardimópolis/SP.

**12.3** As partes resultantes da presente contratação concordam e registram seu consentimento para a divulgação de dados para fins de transparência pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Jardinópolis, 25 de setembro de 2024.

*Luiz Fernando Riul*

---

Luiz Fernando Riul (Xotô)  
**Presidente**  
Câmara Municipal de Jardimópolis



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ANEXO I)

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos, para os devidos fins de venda à Câmara Municipal de Jardimópolis/SP, que cumprimos as exigências abaixo assinaladas:

- ( ) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ( ) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- ( ) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação até seu pagamento;
- ( ) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- ( ) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

CIDADE – DATA

---

Responsável

Empresa:

CNPJ: